

LEI Nº1535 DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS
ALEMÃS E GAUCHESCAS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de até Cr\$ 3.000.000,00, para os Grupos de Danças Folclóricas Alemãs e Gauchescas, ligados ao Departamento Cultural do CTG Querência da Serra de Salvador do Sul.

Art. 2º A entidade, para receber o dinheiro de que trata esta lei deverá apresentar plano de aplicação e prestar contas do auxílio recebido até 31 de março de 1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de outubro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal